PORTARIA Nº 26, DE 14.05.2021

Revoga a Portaria nº 19/2021 e altera a Portaria da Mesa Diretora nº 15/2021 que dispõe sobre as medidas relacionadas a evitar o risco do vírus e o risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

(Revogada pelo art. 13 da Portaria 11, de 14.02.2022)

A Mesa da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições nas Portarias nº 15, de 28.01.2021 e nº 19, de 05.03.2021, e, considerando:

I – as orientações dos comitês estadual e municipal de gestão da crise do coronavírus, com flexibilização de parte das medidas de contenção e permissão de retorno parcial das atividades;

II – a necessidade de implementar medidas que garantam o adequado funcionamento do Poder Legislativo sem comprometer a segurança dos agentes públicos e dos cidadãos;

III – as restrições impostas pelos decretos municipais que regulamentam as medidas para evitar a contaminação pelo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões de comissões permanentes e sessões plenárias, fixas e móveis, serão realizadas de forma presencial, sem a presença de público externo, ficando suspensas as determinações contidas na Portaria nº 19, de 05.03.2021. (Artigo revogado pelo art. 3º da Portaria nº 33, de 12.08.2021)

Parágrafo único. As Comissões poderão deliberar pela realização das reuniões por videoconferência, de forma conjunta ou separada, comunicando à Divisão de Gabinete e Relação Institucional com antecedência mínima necessária para organização dos trabalhos. (Parágrafo revogado pelo art. 3º da Portaria nº 33, de 12.08.2021)

Art. 2º O art. 2º, da Portaria da Mesa nº 15, de 28.01.2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2°.....

Parágrafo único. A Presidência poderá, em ato próprio, estender as disposições desta Portaria quando o Município estiver inserido

nas disposições concernentes à onda vermelha do Plano Minas Consciente.

Art. 3º O art. 3º, da Portaria da Mesa nº 15, de 28.01.2021, passa a vigorar acrescido de inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 3°.....

VII - as indicações, requerimentos e outros atos que dispensam a deliberação plenária serão despachados independentemente de leitura em reunião, de acordo com a organização administrativa dos trabalhos.

Art. 4º O art. 14, da Portaria da Mesa nº 15, de 28.01.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do art. 2º desta Portaria, a regressão da macrorregião de Ponte Nova, segundo os critérios estabelecidos pelo Plano Minas Consciente ou a ocorrência de agravamento da crise no Município, assim declarado em ato do Poder Executivo Municipal, importará na suspensão do atendimento ao público e a participação de plateia nas reuniões plenárias, bem como de qualquer outro dispositivo previsto nesta Portaria que possibilite a ocorrência de aglomerações, ainda que controlada.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de maio de 2021.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Presidente

Wellerson Mayrink de Paula - Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Secretário